



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1599/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Extingue o cargo de Educador alterando o Anexo I da Lei Municipal nº 120/1999 e o art. 2º da Lei 1501/2022; Cria o cargo de Cuidador Social e estipula o número de vagas alterando o art. 7º, inciso VIII e o Anexo I da lei municipal nº 120/1999 e acrescentando as atribuições do cargo no Anexo único da Lei nº 746/2010; e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITA DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei nº 1501, de 24 de outubro de 2022, passa a vigorar acrescido da extinção do cargo de Educador:

Cargo em Extinção	Quantidade de Vagas extintas (livres)	Quantidade de vagas remanescentes (ocupadas)
“	“	“
Educador	8	2
“	“	“

Parágrafo único. Fica excluído o cargo de Educador, da classe E, do Anexo I da Lei nº 120, de 15 de dezembro de 1999.

Art. 2º. O inciso VIII do art. 7º da Lei nº 120, de 15 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescido da alínea “d”:

“Art 7º.....
VIII -
d) Cuidador Social, com formação mínima de Ensino Médio Completo.

Parágrafo único. O anexo I da Lei nº 120, de 15 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo:



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Classe	Cargo	Escolaridade e/ou habilitação	Jornada	Nº de Vagas	Vencimento básico
G	Cuidador Social	Ensino Médio Completo	12x36 Escala de Plantões e turnos de revezamento; Diurno e noturno, podendo incluir sábados, domingos e feriados, conforme previsto na Lei 1267/18.	12	R\$ 2.119,96

Art. 3º. O anexo único da Lei nº 746, de 09 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do cargo de Cuidador Social, na classe G:

CLASSE	CARGO	ATRIBUIÇÕES
G	Cuidador Social	a) Recepcionar e acolher afetivamente a criança/adolescente em sua chegada ao Serviço, independente de religião, etnia, gênero e orientação sexual, devendo ser respeitadas e atendidas adequadamente crianças e/ou adolescentes com deficiência, transtorno mental, múltiplos transtornos e outras doenças, possibilitando uma ambiência acolhedora; b) Encaminhar e acompanhar os acolhidos aos serviços da rede socioassistencial, aos serviços das demais políticas públicas, entidades parceiras, como também em atividades externas, as quais visem garantir os direitos dos acolhidos; c) Acompanhar o dia a dia das crianças e adolescentes, sendo responsável pela saúde, alimentação, higiene, proteção, apoio escolar, pelo acompanhamento em programas externos, tais como saúde, educação, lazer e outros;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

		d) Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos acolhidos, a partir das diferentes formas de metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; e) Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos acolhidos; f) Auxiliar a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida; fortalecimento da autoestima e construção da identidade, identificando as necessidades dos acolhidos; g) Apoiar os acolhidos no planejamento e organização de sua rotina diária; h) Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização, rotina, limpeza do espaço físico e preparação dos alimentos; i) Apoiar e monitorar os acolhidos nas atividades de higiene, organização, alimentação, lazer e atividade externas; j) Estabelecer e restabelecer vínculos familiares, apoiando no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias, contribuindo para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar, igualmente com profissionais da rede e potencializar convivência comunitária; k) Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
--	--	--



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

	l) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, confecção de PIA (Plano Individual de Atendimento), avaliação de processos, fluxos de trabalho e outros; m) Acompanhar acolhidos para atendimentos no Fórum e outros atendimentos; n) Ter tolerância e paciência no processo de acolhimento; o) Observar e dar os devidos encaminhamentos das demandas e cuidados adequados às necessidades dos acolhidos em suas individualidades; p) Apoiar na preparação da criança ou adolescente para o seu desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado pela equipe técnica; q) Auxiliar na confecção de diário, de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança/adolescente, de modo a preservar sua história de vida. r) Elaborar relatórios de ocorrências e diários em livro próprio e outros; s) Contribuir no zelo e segurança do patrimônio público; t) Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual – EPIs indicado para cada situação. ATRIBUIÇÕES DETALHADAS: <u>ALIMENTAÇÃO:</u> a) Orientar, acompanhar, auxiliar na preparação e cuidados básicos com alimentação; b) Estimular e oferecer uma alimentação saudável; c) Seguir rotina (café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia); <u>SAÚDE:</u>
--	--



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

	a) Realizar o acompanhamento da criança/adolescente nos serviços de saúde (consultas médicas de rotina, eletivas, atendimentos psicológicos, fisioterapias, especialistas, exames, internações caso necessário, consultas odontológicas, vacinação e outros); b) Ministrando medicação corretamente prescrita pelo médico quando houver; c) Dar banho e trocar fraldas em bebês, ajudar no banho e na higiene corporal de acordo com as faixas etárias; d) Proporcionar e viabilizar hábitos saudáveis para saúde física e mental; e) Ter cuidados específicos com acolhidos acamados e com dificuldade de locomoção; <u>EDUCAÇÃO:</u> a) Levar, buscar, recepcionar ou entregar a criança/adolescente na rede de ensino, anotar as informações, sobre o estado geral, fornecidas pela unidade ou responsável de forma segura; b) Acompanhar e estimular o adolescente na promoção de sua autonomia, independência e acessibilidade para as respectivas instituições escolares; c) Auxiliar nas tarefas, atividades escolares; d) Participar de reuniões escolares pedagógicas e administrativas, apresentações, festas e outros; <u>MORADIA:</u> a) Acolher, bebês, crianças, adolescentes no serviço, realizando os procedimentos de identificação, de registro dos pertences, medicamentos quando houver, viabilizar o que for necessário no período de adaptação; b) Orientar as crianças e adolescentes nas atividades de autocuidado e nas ações de conservação, limpeza dos espaços e materiais utilizados;
--	---



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

	c) Auxiliar na organização e rotina do ambiente de forma a manter sempre que possível um espaço agradável e acolhedor, providenciando os cuidados necessários com a moradia, rotina, como ajudar na organização e limpeza do ambiente; ATIVIDADES SOCIAIS, COMUNITÁRIAS, ESPORTE, LAZER E LÚDICAS: a) Planejar e desenvolver atividades socioeducativas, lúdicas, recreativas, de lazer, desportivas, tecnológicas, artísticas, artesanais e culturais como, por exemplo: pintura, colagem, modelagem, reaproveitamento de materiais recicláveis, música, dança, teatro, literatura e outras em conformidade com as normas do serviço direcionadas adequadamente respeitando as faixas etárias; b) Propiciar inserção em atividades comunitárias e sociais, proporcionando o fortalecimento dos vínculos comunitários; c) Criar vínculos afetivos, escutar, estar atento as emoções, sentimentos dos acolhidos, ter solidariedade com a pessoa cuidada; d) Ser tolerante e paciente nas mais diversas situações; e) Promover interação cuidador e acolhido/a; f) Propiciar relação afetiva personalizada e individualizada a cada criança/adolescente, respeitar seu histórico de vida, colaborar no fortalecimento da autoestima, construção da identidade e autonomia; OBSERVAÇÕES GERAIS a) Qualquer situação adversa a coordenação ou chefia imediata deverá ser comunicada; b) Seguir, respeitar e atender as orientações da coordenação, bem como cumprir regras e normas do serviço, atuando em equipe cumprindo suas funções e colaborando com os demais; c) Facilitar a comunicação, convivência entre
--	---



MUNICÍPIO DE TAMARANA

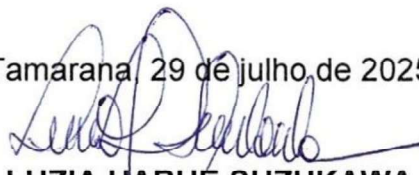
ESTADO DO PARANÁ

		acolhidos, equipe e comunidade, registrando as ocorrências que requeiram atenção e encaminhamentos temporários, contínuos ou emergenciais; d) Observar e informar a coordenação do serviço com antecedência sobre a necessidade de alimentos, materiais, objetos e outros itens que se fizerem necessários; e) Organizar o ambiente, sendo este compreendido como espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente, de forma a manter o ambiente sempre agradável; f) Providenciar diariamente os cuidados necessários com a moradia, organização e limpeza do ambiente; g) Preparar refeições, que compreende desde o planejamento dos ingredientes, até seu preparo final, inclusive servir às crianças e adolescentes; h) Auxiliar no controle os estoques de material de expediente, material escolar, de gêneros alimentícios, de limpeza, de gás e outros necessários; i) Zelar pelo patrimônio, mediante vistoria das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades, prevenindo situações de risco e desperdício.
--	--	--

Art. 4º. Os demais artigos e dispositivos das Leis 120/1999, 1501/2022 e 746/2010 permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 29 de julho de 2025


LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita